



DECRETO N° 137 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.



DECRETO N° 137 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Institui o Grupo Técnico Intersetorial de Elaboração, Consolidação e Publicação do Dossiê Mulher no âmbito do Município de Petrolina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Petrolina e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre as políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Petrolina;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.261, de 03 de dezembro de 2019, que institui o Dossiê Mulher como instrumento de planejamento, gestão e monitoramento das ações de gênero;

CONSIDERANDO a importância da coleta, sistematização e análise de dados e indicadores capazes de subsidiar a formulação e o aprimoramento de políticas públicas intersetoriais de proteção à mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diversos órgãos e entidades municipais responsáveis por ações relacionadas às políticas para mulheres;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Intersetorial de Elaboração, Consolidação e Publicação do Dossiê Mulher, com a finalidade de planejar, estruturar, padronizar, consolidar e supervisionar a coleta, o tratamento e a análise dos dados relativos às políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Petrolina.

Art. 2º O Grupo Técnico Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

I - Secretaria Executiva da Mulher (coordenação);

II - Secretaria Executiva de Assistência Social;

III - Secretaria de Saúde;

IV - Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, DORIANE SECCHI MASCARELO e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/697E-B017-5F14-5322>





V - Secretaria de Segurança Pública;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º Cada Secretaria integrante do Grupo Técnico deverá indicar formalmente, por meio de ofício dirigido à Secretaria Executiva da Mulher, um(a) representante titular e um(a) suplente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º O ofício de indicação deverá conter o nome completo do(a) servidor(a), cargo, matrícula, e-mail e telefone para contato.

§ 3º As indicações recebidas serão consolidadas em ato administrativo interno da Secretaria Executiva da Mulher, que integrará o processo de execução do Dossiê Mulher, dispensada a publicação nominal no Diário Oficial.

§ 4º As substituições de representantes deverão ser formalizadas também por ofício, mediante nova indicação do(a) Secretário(a) titular da respectiva pasta.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico Intersetorial:

I - planejar e supervisionar a metodologia de coleta, sistematização e análise dos dados;

II - promover a integração das informações oriundas das secretarias e órgãos parceiros;

III - consolidar os indicadores referentes à situação da mulher no Município;

IV - propor aprimoramentos nas políticas públicas com base nos resultados apurados;

V - elaborar o relatório anual do Dossiê Mulher, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.261/2019.

§ 1º A coordenação geral dos trabalhos será exercida pela Secretaria Executiva da Mulher, que articulará as ações intersetoriais e acompanhará o cumprimento do cronograma técnico.

§ 2º Poderá integrar o Grupo, na qualidade de assessor(a) técnico(a), profissional com formação em Ciências Sociais, Estatística, analista de políticas públicas ou área afim, designado(a) pela Secretaria Executiva da Mulher, com a finalidade de apoiar a elaboração metodológica, o tratamento e a análise dos dados e indicadores do Dossiê Mulher.

§ 3º O(a) assessor(a) técnico(a) de que trata o parágrafo anterior atuará sob a orientação da coordenação, podendo propor metodologias, indicadores e instrumentos de monitoramento compatíveis com as normas estatísticas e sociológicas aplicáveis.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, DORIANE SECCHI MASCARELO e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/697E-B017-5F14-5322> e informe o código 697E-B017-5F14-5322





Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico caberá à Secretaria Executiva da Mulher, podendo designar servidor técnico para secretariar os trabalhos e consolidar as informações.

Art. 5º O Grupo Técnico Intersetorial reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido em sua primeira reunião, devendo apresentar relatório consolidado anual com os resultados e indicadores, a ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Doriane Secchi Mascarelo
Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate À Fome

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, DORIANE SECCHI MASCARELO e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/697EB017-5F14-5322> e informe o código 697EB017-5F14-5322

1D